



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 368/95, de 05 de abril de 1995.

Ementa: Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Estado do Ceará e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, um imóvel localizado à Rua Júlio Cavalcante, com uma área de 3.403m², limitando-se ao Norte, com a Rua Júlio Cavalcante, ao Sul com o Tribunal Regional do Trabalho, ao Leste com o condomínio de Francisco Edilmo Costa e ao Oeste, com a Rua José Amaro.

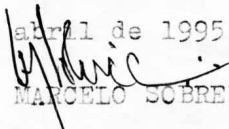
Art. 2º - O objeto de doação será para a construção da sede própria do FÓRUM DE IGUATU.

Art. 3º - A edificação a que aludimos nos arts. 1º e 2º desta Lei, será construída sob inteira responsabilidade do Estado do Ceará.

Parágrafo Único - O Estado do Ceará terá um prazo de dois anos, para construção da sede própria do FÓRUM DE IGUATU; caso não seja edificado no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 05 de abril de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL